



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM: 28.08.2017

PROJETO DE LEI N.º

2640 17

POR: CILAS SOUZA MORAIS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM: 09.09.2017

SÚMULA:- Institui o “Setembro Amarelo” - DECRETA de prevenção ao suicídio, em Sarandi-Paraná, e dá outras providências.

POR: CILAS SOUZA MORAIS

AUTOR:- CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o “Setembro Amarelo” - de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º. Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2017.


Cilas Souza Morais,
Vereador-Autor





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2640 17

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:-

Segundo informações obtidas junto ao Centro de Valorização da Vida (CVV), idealizador desta proposta de lei, o suicídio é um mal que leva à morte um brasileiro a cada 45 minutos, sendo que pelo menos o triplo desse número tentou tirar a própria vida no mesmo período, o que é considerado um problema de saúde pública pelo Ministério da Saúde.

A boa notícia é que o CVV, baseados em estudos, aponta que o suicídio tem prevenção em mais de 90% dos casos, pois suas vítimas sofrem de transtornos mentais ou emocionais e, ao lado da esquizofrenia e dependência química, a depressão é o principal fator que une as pessoas que encontram na morte a única saída.

Pois bem. Em que pese haver considerável possibilidade de solução para este lamentável problema fato que interrompe diversas vidas, tem-se que a maior barreira à prevenção dele ainda é o silêncio. Fala-se muito pouco sobre o assunto e sobre a própria depressão, seja publicamente, seja dentro de nossos lares.

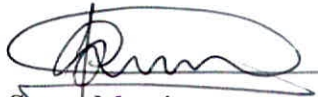
Para tentar mudar esse cenário, há alguns anos existe um movimento mundial denominado setembro amarelo estimulado por entidades médicas e pelo IASP (Associação Internacional para Prevenção do Suicídio) os quais, assim como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, visam sensibilizar a população sobre os riscos de moléstias, chamando, assim, a atenção para o problema.

Registre-se que neste ano o CVV já conseguiu por meio da administração da Cidade do Rio de Janeiro, a intervenção junto ao Cristo Redentor do Rio de Janeiro, um símbolo de enorme importância nacional e internacionalmente.

Com relação a esta Cidade, temos por intento que a atual gestão adote as seguintes medidas: (1) iluminação em amarelo, (2) aplicação do símbolo da campanha e/ou (3) sinalização de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro neste ano de 2017 de edificações públicas, tais como: Prefeitura, Autarquia de Águas Sarandi, Câmara Municipal (e outras se possível).

Isso sendo possível, deverá existir um trabalho de divulgação, explicando a motivação da ação, de modo a estimular a conscientização sobre a prevenção deste problema de saúde pública, bem como na atuação de voluntários distribuindo materiais informativos e conversando com a população. Logo, a Administração terá que despender esforços, caso venha dar cumprimento ao artigo 2º desta iniciativa de lei.

Neste teor de idéias, é que se solicita aos nobres pares desta Casa de Leis que dêem em favor da aprovação da matéria em apreço, haja vista a importância da mesma como forma de ajudar todos aqueles que precisam de apoio para lutar contra a depressão ou qualquer mal que possa colocá-los em uma situação em que venham cometer suicídio.


Cilas Souza Morais,
Vereador Autor

